

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090 Telefones: (62) 3221-3022, 3221-3375 Site: www.al.go.leg.br

Oficio nº 110/P

Goiânia, 13 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador.

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 12 de março do corrente ano, manteve os vetos integrais dessa Governadoria aos Autógrafos de Lei nos: 105, de 28 de maio de 2019. que altera a Lei nº 16.606, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a proibição da operação de serviço de "telemarketing" fora do horário comercial; 219, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa para a emissão de documentos pessoais furtados ou roubados; 104, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a implantação das técnicas de Justica Restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos no ambiente escolar da rede pública estadual e dá outras providências; 112, de 19 de abril de 2022, que institui a Política Estadual de Incentivo à Redução de Consumo de Materiais Plásticos; 32, de 23 de fevereiro de 2023, que garante às pessoas com deficiência o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, no âmbito do Estado de Goiás; 252, de 2 de maio de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de responsável técnico em meio ambiente pelas empresas potencialmente poluidoras com operação no Estado de Goiás e dá outras providências; e aos Autógrafos de Lei Complementar nos: 02, de 5 de agosto de 2020, que altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás; e 02, de 7 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Atenciosamente.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESHDENTE -

